



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 65/2023-E

Data: 30 de novembro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 94/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões ordinária e extraordinária, por unanimidade dos presentes, aprovou

CRIA O CARGO DE FISCAL AMBIENTAL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTERANDO ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.351, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar, no Grupo Ocupacional Profissional, da Lei nº 4.351, de 12 de agosto de 2011, 01 (um) cargo de Fiscal Ambiental, com regime de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A descrição do cargo e seus requisitos constantes nesta Lei serão especificados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Em virtude do disposto no Artigo 1º da presente Lei, os Anexos I, IV e V, da Lei nº 4.351, de 12 de agosto de 2011, e alterações posteriores, passam a vigorar na forma dos Quadros acostados à presente Lei.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais anexos e dispositivos da Lei nº 4.351, de 12 de agosto de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 14 de dezembro de 2023.

VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente